



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 284

00027

## À COMISSÃO MISTA

### MEDIDA PROVISÓRIA No 284 DE 2006

Altera a redação da Medida Provisória n. 284 de 2006.

#### EMENDA MODIFICATIVA No

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória n. 284 de 2006 a seguinte redação:

*"Art. 1º. O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"Art. 12.....*

*VII – até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011, os depósitos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a contribuição patronal ao Instituto Nacional de Seguridade Social e o pagamento de férias remuneradas pagos pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.*

*§ 3º.....*

*III.....*

*a) a soma dos pagamentos efetuados pelo empregador doméstico disposta no inciso VII calculados sobre um salário mínimo mensal;”*

Sala das Sessões, em 08 de março de 2006.

DURVAL ORLATO  
Deputado Federal (PT-SP)



9CC5C56A53